

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA – C E
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
27
30
33

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

Todos os outros itens se referem às atividades do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde, não privativamente, que no caso seria somente a consulta de enfermagem.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

O único item errado é o I, pois o período correto para realizar o exame é após uma semana da menstruação. De acordo com os protocolos de ginecologia e de prevenção do câncer de mama corroboram os outros três itens.

INDEFERIDO

Questão 33

Não procedem as alegações do recorrente.

O choque apresenta vários sinais e sintomas clássicos, ou seja, estamos nos referindo à chamada tríade do choque que é justamente: palidez, sede e hipotensão, não incluindo, portanto, a desorientação; a priori, o paciente não necessariamente apresenta esse sintoma, podendo ser um sintoma tardio.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se*



constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2018.

CONSULPAM